

# Patrícia Alves

- > Contadora (graduada pela UFC);
- > Pós-Graduanda em Controladoria e Gerência Contábil (UNIFOR);
- > Pós-Graduanda em Contabilidade e Direito Tributário (IPOG);
- > Professora da Fortes Educação, Faculdade Lourenço Filho e IPOG;
- > Palestrante e instrutora do CRC-CE;
- > Membro da Comissão de Estudos sobre o SPED CRC/CE;
- > Sócia-Proprietária da OPA Soluções Contábeis.







# Definição

O **Siscoserv** é uma <u>obrigação acessória de comércio</u> <u>exterior</u> destinada aos <u>residentes e domiciliados no</u> <u>Brasil</u>, que realizam transações junto a <u>residentes e</u> <u>domiciliados no exterior</u>, compreendendo a comercialização de <u>serviços, intangíveis e de outras</u> <u>operações</u> que <u>produzam variação no patrimônio</u> das pessoas físicas, das pessoas jurídicas e dos entes despersonalizados.

SISCOSERV

Lei nº 12.546/2011 (Art. 24 a 27 Autoriza o poder Executivo a insti NBES, cria a obrigação de prestaçi ao MDIC Decreto nº 7.708/2012 Institui as NBS e NBES Portaria MDIC 113/2012 Estabelece prazos, limites e condi	ituir o NBS e as ão de informações
Decreto nº 7.708/2012 Institui as NBS e NBES Portaria MDIC 113/2012 Estabelece prazos, limites e condi	
Portaria MDIC 113/2012 Estabelece prazos, limites e condi	
	ições do registro
IN RFB nº 1.277/2012 Cria a obrigação de prestação de i estabelece prazos, limites e condi	informações à RFB e ições.
Portaria Conjunta RFB/SCS Institui o SISCOSERV a partir de 19 1.908/2012	º de agosto de 2012

# Definição

O **Siscoserv** é definido, pelo **MDIC**, como "um sistema informatizado, desenvolvido para o aprimoramento das ações de estímulo, formulação, acompanhamento e aferição das políticas públicas relacionadas a serviços e intangíveis, bem como para a orientação de estratégias empresariais de comércio exterior de serviços e intangíveis."

SISCOSERV

CRCCE

# Objetivo

O SISCOSERV foi criado para controlar os dados das importações e exportações de:

- Serviços manifestação física de uma parte prestando de serviço para outra.
- Intangíveis transferência (ou cessão) de direitos ou bens intangíveis.
- Outras Operações que não se encaixam em nenhuma das duas anteriores: são operações mistas (com produto e serviço, ex. fornecimento de refeições), operações financeiras, arrendamentos, franquias, factoring, etc.

É importante esclarecer que as operações que envolvem bens e mercadorias (físicas) serão objeto de registro no SISCOMEX.

# Objetivo

O Siscoserv é uma excelente ferramenta no **combate** às práticas de lavagem de dinheiro e evasão de divisas, pois possibilita, através do cruzamento de informações, relacionadas aos serviços sobre certas operações, sujeitas ao registro, a obtenção de dados que podem revelar inconformidades ou situações suspeitas.

CRCCE

SISCOSERV

# Objetivo

Através deste cruzamento de dados, o Governo brasileiro poderá saber:

- Quais são os tomadores e prestadores de serviços;
- Quais os precos praticados entre eles:
- Se os preços praticados são compatíveis com o mercado...
- ... ou com outras operações semelhantes já efetuadas;
- Se há conformidade com outras operações relacionadas ao servico prestado:

SISCOSERV

- Se houve pagamento de impostos;
- Se houve emissão correta de documentos;
- Dentre outros.

CRCCE

#### Obrigatoriedade

O SISCOSERV determina a obrigatoriedade de registros, em operações feitas por empresas e pessoas domiciliadas no Brasil, que:

- Prestam serviços e faturam domiciliados no exterior;
- · Contratam serviços e são faturados por domiciliados no exterior;
- · Transferem intangíveis e faturam domiciliados no exterior;
- Contratam intangíveis e são faturados por domiciliados no exterior;
- Contratam domiciliados no exterior através de agenciadores, mas são faturados por domiciliados no exterior, mesmo que os agenciadores sejam domiciliados no Brasil;
- · Realizem outras operações previstas na NBS com domiciliados no exterior - e as faturem ou sejam faturados.

CRCCE

#### Obrigatoriedade

- Os casos mais clássicos, relacionados ao SISCOSERV, são os seguintes:
- Um profissional viaja ao Exterior para prestar um serviço que será cobrado do cliente (Módulo Venda);
- Este mesmo profissional consome serviços de hospedagem e alimentação (Módulo Aquisição);
- Uma empresa paga comissão a um agente no exterior (Módulo Aquisição mesmo sendo um agente de exportação); •
- Um hotel brasileiro que hospeda um estrangeiro (Módulo Venda);
- A área de TI compra um software de fornecedor estrangeiro, via web (Módulo Aquisição);
- Prestação de serviços, no Brasil, para um cliente estrangeiro (Módulo Venda);
- Empresa contrata um profissional estrangeiro, que se desloca até o Brasil para prestar serviço (Módulo Aquisição);
- Um hospital brasileiro realiza uma cirurgia em paciente estrangeiro (Módulo Venda). SISCOSERV

### Dispensados

No Siscoserv quem está dispensado, nas operações que não tenham utilizado mecanismos de apoio ao comércio exterior de serviços, de intangíveis e demais operações de que trata o art. 26 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011:

I – as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e os Microempreendedores Individuais (MEI) de que trata o §1o do artigo 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – as pessoas físicas residentes no País que, em nome individual, não explorem, habitual e profissionalmente, qualquer atividade econômica de natureza civil ou comercial, com o fim especulativo de lucro, desde que não realizem operações em valor superior a US\$ 30,000.00 (vinte mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês.

SISCOSERV

SISCOSER

CRCCE

# Dispensados

Além disso, a obrigação de registro no Siscoserv não se estende às transações envolvendo serviços e intangíveis incorporados aos bens e mercadorias importados e exportados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior – Siscomex.

Outra dúvida bastante comum, diz respeito aos serviços de frete, seguro e de agentes externos, bem como demais serviços relacionados às operações de comércio exterior de bens e mercadorias, estes serão objeto de registro no Siscoserv, por não serem incorporados aos bens e mercadorias.

CRCCE

# Prazos de Registro

Para os **registros de operações de venda (RVS) ou de aquisição** (RAS) de serviços, o prazo legal foi mantido como o **último dia úlil do terceiro mês subsequente**, que começa com o **início** da prestação do serviço, transferência do intangível ou realização de outras operações, que produzam variação no patrimônio.

### Prazos de Registro

Para os registros de faturamento na venda (RF), ou ao pagamento na aquisição (RP), deverão observar dois cenários distintos:

Nos dois casos, o prazo terá como base o último dia útil do mês subsequente.

O momento da prestação de serviço é o que vai definir os prazos para registro no SISCOSERV, que contará:

 do faturamento ou pagamento, se estes ocorrerem depois do início da prestação de serviço;

 da inclusão do RVS ou do RAS, respectivamente, se esta ocorrer antes do início da prestação de serviço

SISCOSERV





#### Penalidades

III - por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas: 3% (três por cento), não inferior a R\$ 100,00 (cem reais), sobre o faturamento do mês anterior ao da entrega da declaração, demonstrativo ou escrituração equivocada, assim entendido como a receita decorrente das vendas de mercadorias e rovieor. servicos.

IV - por apresentar declaração, demonstrativo ou escrituração digital com informações inexatas, incompletas ou omitidas: 1,5% (um e meio por cento), não inferior a R\$ 50,00 (cem reais), transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da **pessoa física.** 

Em relação à apresentação extemporânea, relativamente às pessoas jurídicas que, na última declaração, **tenham utilizado mais de uma forma** de apuração do lucro, ou tenham realizado algum evento de reorganização societária, deverá ser aplicada a multa de que trata a letra b do item l.

SISCOSERV

OSERV

CRCCE

# NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços

As operações objeto de registro no Siscoserv estão classificadas com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzem Variação no Patrimônio (NBS), nos termos da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.820/2013.

As NBS estão separadas por capítulo, conforme a natureza do serviço, e suas notas complementares detalham os tipos de operações que devem ser enquadradas em cada nomenclatura.

Presume-se que, se não houver NBS para a operação realizada, não há a obrigatoriedade de registro das informações no Siscoserv.

CRCCE

# NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços O código na Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS) é composto por nove dígitos, sendo que sua significância, da esquerda para a direita, é: • o primeiro dígito, da esquerda para a direita, é o número 1 e é o indicador que o código que se segue se refere a um serviço, intangível ou outra operação que produz variação no patrimônio; • o segundo e o terceiro dígitos indicam o Capítulo da NBS; • o quarto e o quinto dígitos, associados ao primeiro e ao segundo dígitos, representam a posição dentro de um Capítulo; o sexto e o sétimo dígitos, associados aos cinco primeiro dígitos, representam, respectivamente, as subposições de primeiro e de segundo nível; · o oitavo dígito é o item; e o nono dígito é o subitem. SISCOSERV







<image><form><image><image>

					Pesquisar
	selecione um cod	igo næsi na list	a abaixo e cliq	ue em confirmar	
.0101.1 - Serv	iços de construção de edific icos de construção de edific	ações residenci acões residenc	iais de um e d	ois pavimentos de dois oavimen	tos internet
.0102.1 - Serv	iços de construção de edific	ações industria	eis .	on over parenters	
.0102.2 - Serv	iços de construção de edific	ações comerci	ais	densited and	
	iços de construção de autor iços de construção de estra	das férreas	o autoestradas	erevacas), ruas	e estracas.
.0103.3 - Serv	iços de construção de pista	s de pouso e d	ecolagem em a	eroportos	
L0103.4 - Servic	iços de construção de infra- os de construção de pontes.	autoestradas	ortuaria elevadas e tún	eis	
.0105.11 - Ser	viços de construção de guia	s-corrente, es	pigões, quebra-	mares, canais d	e acesso, bacias de « *
		Confirmat	Datomar		
		COmmittee	PLEIDINE		



# Modos

Cada módulo (Aquisição e Venda) contém os modos de prestação de serviços, transferência do intangível ou realização de outras operações que produzem variação no patrimônio.

Esses modos são identificados segundo a localização do prestador e do tomador, conforme estabelecido no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços da OMC (GATS).

CRCCE

#### Modos

O **Módulo Aquisição** do SISCOSERV prevê os seguintes MODOS de prestação:

- Modo 1- Comércio Transfronteiriço
- Modo 2 Consumo no Exterior
- Modo 4 Movimento temporário de pessoas físicas

Já o Módulo Venda do SISCOSERV prevê todos os MODOS, ou seja:

SISCOSERV

- Modo 1- Comércio Transfronteiriço
- Modo 2 Consumo no Brasil
- Modo 3 Presença comercial no exterior
- Modo 4 Movimento temporário de pessoas físicas

# Entenda os Modos - Aquisição

Modo 1- O comércio transfronteiriço ocorre quando há somente a prestação do serviço, a transferência do intangível ou a realização de outras operações, entre dois países, sem que haja o deslocamento de uma das partes para outro país.

Exemplo: Um programador de sites domiciliado no Chile que elabora um site de venda de vinhos para uma empresa domiciliada no Brasil – Módulo Aquisição.





# Entenda os Modos - Aquisição

Modo 2 – Este modo impõe que uma das partes consuma o serviço no país da outra. Este consumo pode ser do Brasileiro no Exterior (Módulo Aquisição), ou do estrangeiro no Brasil (Módulo Venda).

Exemplo: um hotel no Brasil que hospeda domiciliados no Exterior – neste caso, o hotel não pode enviar o quarto para o Exterior, de forma que a parte estrangeira, para consumir o serviço, precisará estar no Brasil.



# Entenda os Modos - Aquisição

Modo 4 – Neste modo se classificam as situações em que uma das partes se desloca para outro país para prestar um serviço, transferir um intangível ou realizar outras operações que produzam variação no patrimônio. Veja que, neste caso, não há consumo, diferentemente do modo 2! O prestador só se desloca para prestar o serviço.

Exemplo: o executivo de uma empresa brasileira que irá realizar uma negociação para um cliente no Exterior.



#### Entenda os Modos - Venda

Modo 1- serviço prestado do território de um país ao território de outro país, por residente ou domiciliado no Brasil a residente ou domiciliado no exterior.

Exemplo: serviço vendido via Internet por empresa brasileira a empresa domiciliada no exterior; serviços de corretagem de ações prestados a cliente residente ou domiciliado no exterior efetuados por empresa corretora domiciliada no Brasil; serviços de projeto e desenvolvimento de estruturas e conteúdo de páginas eletrônicas realizados no Brasil para cliente residente ou domiciliado no exterior; serviços de transporte internacional de cargas prestado por empresa domiciliada no Brasil a empresa domiciliada no exterior





#### Entenda os Modos - Venda

Modo 2 – Consumo no Brasil: serviço prestado por residente ou domiciliado no Brasil e consumido no território brasileiro por residente ou domiciliado no

no Brasil e consumido no territorio brasileiro por residente ou domiciliado no exterior. Exemplo: serviços educacionais presenciais prestados no Brasil a residente no exterior; capacitação no Brasil de funcionários de pessoa jurídica domiciliada no exterior; erparo no Brasil; serviços de manuseio de cargas e contêmeres prestados no Brasil a pessoa jurídica domiciliada no exterior; serviços de hospedagem prestados no Brasil a residente no exterior.



# Entenda os Modos - Venda

Modo 3 - Presença comercial no exterior: consiste na prestação de serviço por pessoa jurídica domicilida no exterior relacionada a uma pessoa jurídica domiciliada no Brasil. Para fins do Siscoserv, considero-se relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil a sua filial, sucursal ou controlada, domiciliada no exterior.

milia de empresa brasileira de construção estabelecida no exterior para execução de obra;

# ae obra; □ filiais bancárias no exterior de banco brasileiro; □ controlada de empresa brasileira de tecnologia da informação no exterior.





# Entenda os Modos - Venda

Modo 4 - Movimento temporário de pessoas físicas: residentes no Brasil deslocam-se por tempo limitado ao exterior com vistas a prestar um serviço a residente ou domiciliado no exterior. **Exemplos:** a arquiteto residente no Brasil desloca-se para desenvolver projeto de

- arquitetro residente no brasil desioca-se para desenvoiver projeto de arquitetro no exterior;
   empreitetros domiciliados no Brasil enviam trabalhadores que mantêm vínculo empregaticio no Brasil para construção de uma rodovia no exterior;
   advogado residente no Brasil desloca-se para o exterior a fim de prestar consultoria jurídica





# Entenda os Modos - Venda

# Modo 4 – Movimento temporário de pessoas físicas:

#### Devem registrar operações em Modo 4 no Módulo Venda do Siscoserv:

- a) as pessoas físicas residentes no Brasil, sem vínculo empregaticio com pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no Brasil, quando se desloquem temporariamente a um país estrangeiro com vistas a prestar um serviço a um residente ou domiciliado no exterior (por exemplo, os profissionais independentes);
- b) as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que desloquem temporariamente pessoa física residente no Brasil, com vínculo empregatício ou por meio de terceirização, para a prestação de serviço a residentes ou domiciliados no exterior (por exemplo, prestadores de serviços por contrato ou visitantes de negócios).

OSERV

CRCCE

# Entenda os Modos - Venda Modo 4 – Movimento temporário de pessoas físicas: Não deverão registrar operações em Modo 4 no Siscoserv as Pessoas Jurídicas domiciliadas no Brasil que desloquem temporariamente pessoa física para exercer vínculo empregatício com Pessoa Jurídica no exterior a ela relacionada (por exemplo, transferido intracorporação). SISCOSERV CRCCE

# Módulos

O SISCOSERV é um sistema constituído de dois módulos: VENDA e AQUISIÇÃO.

• Se você está sendo faturado (está pagando por algo), seu registro deve ser no módulo de AQUISIÇÃO.

• Se você está faturando (alguém está te pagando), seu registro deve ser no módulo de VENDA.

SISCOSERV



# Módulo Aquisição

O módulo **aquisição** se refere ao registro de operações de **aquisição**, efetuadas por <u>residentes ou domiciliados no Brasil, em favor de residentes</u> <u>ou domiciliados no exterior</u>, em transações que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

Neste módulo, o usuário deverá efetuar os seguintes registros:

- Registro de Aquisição de Serviço (RAS);
- Registros de Pagamento (RP)

# CRCCE

# Módulo Aquisição

RAS - O Registro de Aquisição de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RAS) serve para informar a aquisição realizada por residentes ou domiciliados no País de residentes ou domiciliados no exterior.

Cada RAS destina-se a apenas um contrato de prestação de serviços. Cada contrato pode conter uma ou mais operações em um mesmo RAS, desde que todas as operações sejam cursadas com o mesmo vendedor.

Caso o contrato envolva mais de um vendedor deve ser registrado um RAS por vendedor.

CRCCE

# Módulo Aquisição

O **RP do Siscoserv complementa o RAS** com informações relativas ao pagamento a residentes ou domiciliados no exterior, pela aquisição de serviços, bem como o pagamento dos demais custos e despesas incorridos para a efetiva prestação desses serviços.

Neste registro são solicitados os seguintes dados:

- · a data de pagamento,
- o valor pago (valor parcial ou total do contrato, expresso na moeda informada no RAS),
- · o valor pago com recursos mantidos no exterior,
- número do documento que comprove o pagamento realizado (inclusive notas de despesas), bem como outros elementos pertinentes.

CRCCE



SISCOSERV

# Módulo Aquisição

#### Operação iniciada sem que o valor esteja definido

A operação cujo valor não seja conhecido por ocasião do seu registro, em função de sua apuração só puder ocorrer após a efetiva prestação do serviço, pode ser registrada pelo seu valor estimado. Posteriormente, o valor deve ser ajustado, mediante retificação.

SISCOSERV

SISCOSERV

CRCCE

# Módulo Aquisição

Operação envolvendo gastos pessoais no exterior por pessoas físicas residentes no Brasil

Os gastos pessoais no exterior de pessoas físicas residentes no País, em operações de valor superior a US\$ 30.000,00 (trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda, no mês, relativas à aquisição de serviços6, devem ser registrados pela pessoa física pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por País do vendedor.

Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período.

CRCCE

# Módulo Aquisição

#### Exemplos 1

Empresa (A) domiciliada no Brasil mantém relação contratual, em que é tomadora de serviço, com empresa (B) domiciliada no exterior, e por esta é faturada pela prestação de serviço. A empresa (B) subcontrata empresa (C) domiciliada no Brasil para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B).

Quais os Modos deverão ser registrados por cada uma das empresas?

16

# Módulo Aquisição

# Exemplos 1

Empresa (A) deve proceder aos registros RAS e RP no Módulo Aquisição do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado por (B) (Modo 1 – Comércio Transfronteiriço, Modo 2 – Consumo no Exterior ou Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas).

Empresa (C) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado a (B)

SISCOSERV

Empresa (B) – não há registro, visto que ela é residente no exterior.



MOQUIO	AQUISIÇAO - ACESSO SISTEMA  U Seeseskensen van de seese geweekensense maar van bekensekensense sakense de seese van de seeses van de seese van de s	-
	OPF de Traden EL 455 700 00	
Após a ide indicar o c mesmo poc	entificação via Certificado Digital, o declarante p adquirente, Pessoa física ou jurídica, ou indicar que de ser o adquirente.	oode e ele
Para que necessário	o declarante possa representar um adquirent procuração eletrônica.	ə, é
CRCCE		SISCOSER
		48

Inches Contractor bit Statistic	Auguste REAM (C.M.
The fact protocol and the second second	
faire 200	AND ON DIS CONTRACTORS
Sealure".	
2461	
- INTERNAL OF A COMPACIALS OF AND	
1979 (B)	In THE A
Enteropy"	
Tealine's	
8 MAT	
Pagas data	
Tige	
the second se	
Table .	
As information and for	enacidas deves ser efectivadas servera par hacear modunças,
	(Banar)
Terret Contract of	Marine (Marine) (Marine) (Marine) (Marine) (Marine)
Incluie Informações Ca	Acres 1
Calante trail	parte com Success







Módulo /	Aquisição – RAS: Dados do Vende	dor
<ul> <li>International State (Section 2014)</li> </ul>	Section 2014 Control (19998), NMM     Section 2014 Control (19998), NMM     Section 2014 Control (19998)     Section 2014 Control (199988)     Section 2014 Cont	
O NIF é i seja, é c administr jurídica, d destino q não haja	Número de Identificação Fiscal da empresa no exterior, o número que identifica a empresa perante o órgão ação ritipulária no exterior indicador de pessoa física D Ideal é que se questione diretamente com o vendedor Juda é o número que o identifica perante o fisco, para o divergência ou ornissão de informações na declaração.	ou de ou no que









1. Dodes de Venieder 2. Dodes de Neglisie 8. Venietacies à Importacies de Itani	Lincares Adquirartia- Var dedurc Réd				Clife Clife Pair Miede			
<ul> <li>Subaracian</li> <li>Reserve</li> </ul>	2. Dadas d	a Nepicia						_
	3	1.0130.50.09 1.0194.20.09	Pale de Brother All Galentino Allando, NEPUBLICA DA	March 1 March 1 March 2	vatur UBT SET	Salata	(on bolks	и и
			File India Iti	r Operacile			111.01	_
			Arr	***				











Contraction and Providence		((*******)) .	Mondai 799 - R	(4)/84.4331 - 88	
Europhenestistes	Recome do KAS				
Procession of the local division of the loca	Research .	LEF do Bankets	Data		
	Desirable tills anstantabl	and the second second	CONTACTORS .	05.42.758.25	
disadments à	C ATENDERSON IN A LEADER	ACRO-			-
Legislauke	Barts Statements	And advertising the second second			
		2012 a a laybude formation of	consi de anno de anno de 3	EEA.	
	A Design for an entrance.				
	And a second second second				
	Name of Street, Street				
	and the second se	1070 10100			
	Roderege .	AUX VALCONDELDS DE FACOL			
	Page 1	Pea - coesanume			
	*				
					_







# Módulo Aquisição – RAS: Retificação O RAS ou o Adítivo ao RAS não podem ser cancelados.

O RAS ou o Aditivo ao RAS não podem ser cancelados, cabendo apenas retificações.

Não pode ser incluída nova operação por meio de retificação. Para incluir uma nova operação em um RAS já incluído, utilize a função Inclusão de Aditivo ao RAS.

Para retificar um RAS é preciso acessar o menu  $\ensuremath{\text{RAS}}$  e em seguida  $\ensuremath{\text{Retificar}}$  .

Para retificar um RAS, o usuário tem como opções: Informar o Número do RAS ou Exibir Lista de RAS Incluídos.

Os RAS podem ter todos os campos retificados antes da inclusão de Pagamento da operação. Após o Pagamento da operação não podem ser retificados os campos **Código NBS e Moeda**. Em caso de erro de preenchimento nestes campos para as operações já pagas, proceder previamente conforme o Cancelamento do RP.

SISCOSERV

SISCOSERV

CRCCE

# Módulo Aquisição – RAS: Retificação Caso, devido à necessidade de cancēlamento do RP para retificar o RAS, o usuário perca o prazo de inclusão de RP, devem ser incluídos em Informações Complementares o número do RP cancelado e o número do RP que o substituiu após a retificação do RAS. A retificação do Valor da Operação só é possível se esse for maior ou igual aos valores já pagos.

Após o término do prazo para inclusão do último RP, o valor total pago deve coincidir com o **Valor da Operação**.

Módulo Aquisição – RAS: Retific	ação
---------------------------------	------

Excepcionalmente, se, após o término do prazo para inclusão do último RP, ocorrer de os valores do RAS e do(s) RP não serem coincidentes: • caso o serviço prestado tenha valor diferente do inicialmente registrado, o usuário deve retificar no RAS o **Valor da Operação** de forma a corresponder ao valor do serviço efetivamente prestado; • caso o serviço tenha sido prestado e o pagamento tenha sido parcial ou inexistente, o usuário deve retificar o RAS para incluir em **Informações Complementares** a justificativa para tanto.

O Valor da Operação pode ser retificado para 0,00 (zero) nos seguintes casos:

- casos:
   o usuário tenha registrado a operação para um adquirente incorreto;
   a operação tenha sido informada em duplicidade; ou
   a operação tenha sido informada no Módulo Aquisição indevidamente.

CRCCE SISCOSERV





Módulo Pagaı	Aquisição – RP – Registro de mento
BAS ADITIVO BP	Tannyeska pri tetti Intensei (data: Underen: CPV Tannye RP
	EPF du Unsdrie: (99999911999
	Enfermar e Númere de RAS     Prequiser pola DPF (CHP) de Adquirente
Selecionad campo co pesquisar p	a a opção <b>Informar o Número do RAS</b> , preencha o m o número do RAS que se deseja incluir o RP ou elo CPF/CNPJ do Adquirente.
	SISCOS



Veralecto A Protector Tempoles de Base	Um Adapterter AAD; Versleder:	11/20000014 LUTI HORIDHO		CPF: Denia Pala	220 - 50u CHIMB	A DOS RUA	
	1. Operações a Paga	e.					
	SELECTORE & OPE	Baylow Antapatous	Pade 2	Xuller / Battle o Pagar 421.005.00 421.005.00	10100 0110/2011	01/13/2011	
	3 1.1001.23.00	ALEXADOA	Wada Z	248.290.00	21/20/2012	08/15/2011	14
		wyter	Total In RP		1		
	- NÜMERO DO DOCI	mento					
	· · · · ·						
				Avancar			





Incluide Dation de RH P ADROIS DE ONTRACEA C dation as my Exercición de RH Exercición de RH P ADROIS DE ONTRACEA C dation as my Exercición de RH P ADROIS DE ONTRACEA P	OR DE SEGURANÇA
DADDS DD BP	Date de Constantes (MELTACERS) Velor de Operando (MELTACERS) Solo de Segar Velor de Casalina de Segar Velor de Casalina de Segar Velor Page com Resource Heatole no Enterior
	canceler Advisorer Dada







# Módulo Aquisição - RP - Operações a Pagar antes da inclusão do RP, caso seja detectado erro de preenchimento, clicar no icone à direita para corrigi-lo, procedendo conforme descrito acima. Para exclui-lo, clicar no icone à esquerda do campo; inserir o Número do Documento que comprove o pagamento ao residente ou domiciliado no exterior e acionar o botão Avançar. O usuário deve preencher o campo Número do Documento que comprove o pagamento realizado. Após a Data de Conclusão da operação, o valor total pago deve coincidir com o Valor da Operação, na moeda do RAS. Caso os valores sejam divergentes, o usuário deve retificar o Valor da Operação Todas as retificações de valor no RAS realizadas após o primeiro RP devem ser justificadas no campo Informações Complementares.















I. Kesama da KP	Industrial OPENADOR DO 1051599A OFF 122-54579-98 Adaptives Consectuation Relation OWE 122-2233501-64 Adaptives Int 2004/CLUADA NO ESTERIOR Page No. Additional Adaptives Newskie Int - Robot OpenAdore No. Additional Adaptives Newskie Int - Robot OpenAdore No. Additional Adaptives Net/Ificant deallow do RP
	Concorr into Concorrection     Concorrectio
	Cascelar Berlikar Dados





# Módulo Venda

O módulo de **venda** se refere ao registro de operações de **venda**, efetuadas por residentes ou domiciliados no Brasil, para residentes ou domiciliados no exterior, relativas às transações que compreendam serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio.

Neste módulo, o usuário deverá efetuar o:

- Registro de Venda de Serviço (RVS);
- Registros de Faturamento (RF);
- Registro de Presença Comercial (RPC);

CRCCE

#### Módulo Venda

- Registro de Venda de Serviços (RVS): contém dados referentes à venda, por residente ou domiciliado no País, de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, a residente ou domiciliado no exterior;
- Registro de Faturamento (RF): contém dados referentes ao faturamento decorrente de venda objeto de prévio RVS; e
- Registro de Presença Comercial (RPC): contém dados referentes às operações realizadas por meio de Presença Comercial no Exterior relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

CRCCE

### Módulo Venda - RVS

O Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RVS) serve para informar a venda realizada por residentes ou domiciliados no País a residentes ou domiciliados no exterior.

A obrigação de registro não se estende às transações envolvendo serviços e intangíveis incorporados aos bens e mercadorias exportados, registrados no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex.

Os serviços de frete, seguro e de agentes externos, bem como demais serviços relacionados às operações de comércio exterior de bens e mercadorias, serão objeto de registro no Siscoserv, por não serem incorporados aos bens e mercadorias.

Cada RVS destina-se a apenas um contrato de prestação de serviços1. Cada contrato pode conter uma ou mais operações em um mesmo RVS, desde que todas as operações sejam cursadas com o mesmo adquirente.

CRCCE



OSERV

SISCOSERV

#### Módulo Venda - RF

O RF do Siscoserv complementa o RVS com informações relativas ao faturamento a residentes ou domiciliados no exterior, pela venda de serviços4, bem como os demais custos e despesas incorridos para a efetiva prestação desses serviços. Neste registro são solicitados os seguintes dados: a data de emissão e o número da nota fiscal ou documento equivalente (inclusive nota de despesa), o valor faturado (valor parcial ou total do contrato, expresso na moeda informada no RVS), o valor mantido no exterior, bem como outros elementos pertinentes.

Para cada RVS deve ser registrado um RF, ainda que a nota fiscal tenha sido emitida em relação a mais de um negócio, ou seja, a mais de um RVS. Neste caso, o número da nota fiscal será repetido em cada RF.

SISCOSERV

SISCOSERV

CRCCE

# Módulo Venda – Situações Especiais

#### Operação com data de conclusão indeterminada:

A operação cuja data de conclusão não seja conhecida por ocasião do seu registro em razão de não ter sido pactuada entre as partes pode ser objeto de registros periódicos. Nesse caso, a data de início e a data de conclusão devem ser indicadas dentro do mesmo ano-calendário. Posteriormente, a data de conclusão poderá ser ajustada, mediante retificação.

CRCCE

# Módulo Venda – Situações Especiais

#### Operação iniciada sem que o valor esteja definido:

A operação cujo valor não seja conhecido por ocasião do seu registro em função de sua apuração só poder ocorrer após a efetiva prestação do serviço pode ser registrada pelo seu valor estimado. Posteriormente, o valor poderá ser ajustado, mediante retificação.

# Módulo Venda – Situações Especiais

#### Operação com pessoas físicas residentes no exterior mediante consumo no Brasil:

As vendas de serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio, em modo de prestação 2 (consumo no Brasil), realizadas com pessoas físicas residentes no exterior, poderão ser registradas pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por País do Adquirente. Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês para as operações ocorridas nesse período. Exemplo: venda no Brasil de serviços de hospedagem para funcionário de empresa domiciliada no exterior.

CRCCE

# Módulo Venda – Situações Especiais

# Serviços de transporte de passageiros a pessoas físicas residentes no exterior

As prestações de serviços de transporte de passageiros para pessoas físicas residentes no exterior podem ser registradas pelos seus montantes acumulados mensalmente, por NBS e por país de residência do passageiro. Nesse caso, a data de início será o primeiro dia do mês e a data de conclusão será o último dia do mês, para as operações ocorridas nesse período

CRCCE

#### Módulo Venda – RPC

Devem ser registradas no Siscoserv as operações realizadas por meio de presença comercial no exterior, modo 3, relacionada a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, conforme alínea "d" do Artigo XXVIII do GATS (Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços), aprovado pelo Decreto Legislativo no 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto no 1.355, de 30 de dezembro de 1994.

A responsabilidade de efetuar o Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC) no Módulo Venda do Siscoserv é da pessoa jurídica domiciliada no Brasil que mantenha filial, sucursal ou controlada domiciliada no exterior para a prestação de serviços, transferência de intangíveis ou realização de outras operações que produzam variações no patrimônio.

CRCCE



SISCOSERV

#### Módulo Venda – RPC

No RPC deve ser registrada a receita anual total de venda de serviço, de transferência de intangivel e de realização de outra operação que produza variação no patrimônio, oblida por meio do estabelecimento de presença comercial no exterior de fillal, sucursal ou controlada relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

Deve(m) ser informada(s) no RPC a(s) posição(ões) da NBS mais representativas da receita anual total com venda de serviço, transferência de intangível e realização de outra operação que produza variação no patrimônio

A prestação das informações no RPC deve ser realizada anualmente, a partir de 2014, em relação ao ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente à realização de operações por meio de presença comercial no exterior relacionada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil.

SISCOSERV

COSERV

Ø	CRCCE		

#### Módulo Venda – Exemplo

Empresa (A), domiciliada no Brasil, mantém relação contratual, em que é prestadora de serviço, com empresa (B), domiciliada no exterior, e contra esta fatura a prestação de serviço. A empresa (A) subcontrata empresa (C), domiciliada no Brasil, para prestação parcial ou integral de serviço pertinente à relação contratual de (A) com (B).

A empresa (A) deve proceder aos registros RVS e RF no Módulo Venda do Siscoserv, no modo de prestação em que o serviço for prestado a (B) (Modo 1 – Comércio Transfronteritoc, Modo 2 – Consumo no Brasil ou Modo 4 – Movimento Temporário de Pessoas Físicas).

A empresa (C) não deve proceder aos registros no Módulo Venda do Siscoserv em relação a sua relação contratual com (A), pois ambas são domiciliadas no Brasil.

Além disso, como não há relação contratual entre (B) e (C), não há registros no Siscoserv adicionais a serem feitos.

exercited and the Comércio e Serviços - MDIC Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC Universitativa de Comércio E Monie de Comercio E Monie d	
Statema Integrado de Construito Estenior de Ferrique, Unadareiro e Ontras Operações que Produzam Variações	**************************************
CRCCE	SISCOSERY

		first sec
	SISCOSERV	Receita Federal
Sistema Integrado de Outras Operações que	Considerine Extentor die Berritgen, Interngheise e Produzieh Variaglies no Palnindess.	Secretaria de Comércio e Serviços - MDIC
Rok Addition in	ADVE: EXAMINENTIAL AVECTOR ANALYSIS AND A	(0#)
- Baldhoar - Comultar		
	- 515	COSERV -
	940	Auto Vende
		Second data and a
	Products	
	2	SERPRO
-	Product 2 Any Theodoreundry (14 carry Instance, Sec.	Starno
ant approap a	Andrea Andrea Marian Ma	518780 
-	Andrea Andrea Technical Techni	<b>Steppo</b>
Y NAN (Appriland) - N	Andrea	511740 
ana apertana a	ANI     ANIA ANIA ANIA ANIA ANIA AN	548780 000
ana	term      terms and a restore of terms term     (         ()         ()         ()	518780 
"Bot "(Austino))" w		544780 
an anna a	Antipersonal de der Kanstellen	Starso









	RPC TRANSHUSSÃO EN LOTE HANNAL SALR
Ondes de Adeptente     Ondes de Adeptente     Ondes de Graphete     Ondes de Graphetee     Ondes de Graph	Version (an parametricanda) (200) (an parametricanda) (balance de Adaptivezia Kalance de Adaptivezia Vers de A
	(Avançar)
NIF – Número Identificação informação é identificação	de Identificação Fiscal - Preencha com número de Fiscal do adquirente do negócio. O fornecimento desso obrigatório nos casos de países que adotam códigos de fiscal.







Defex de Adquireste     Defex de Adquireste     Defexencies     Conglisse     Conglisse     Terrane	Stanistic OFERACOD DISTITIA Verdesite DOFELLADA NO SANGIA XI'S ion presedimentia 1. DADOS DO ADQUIRENTE Nome do Adquirente	079-113.645.789-90 (349):11.222.33559001-44
	Exidereço do Adquinente Pais do Adquinente Districtore	) 
	Número de Identificação Fiscal - NIF	Holivo de sda preenchimenta Dagesado de HF Pais de soup KF
	O adquirente è penno vicculada ao vendedor * Sim - Nio	nee formies de art. 22 de Let 5.436, de 27 de dezembre de 1996? Tipo de Viscoleção Selecter
		Material         8           Field         5           Exercised         5           Cutrol         5











32

Módulo Enquadran	Venda – RVS – Dados do negócio nento:	
Este camp amparada exterior de mecanisme neste cam 14 de deze	o deve ser obrigatoriamente preenchido no caso de e em um ou mais mecanismos de apoio/fomento ao e serviços, intangíveis e às demais operações, os de apoio que amparam a operação devem ser i po, em cumprimento ao previsto no art. 26 da Lei no embro de 2011.	operação comércio Todos os registrados 12.546, de
O órgão o legal de mecanisma utilizará as competên necessária	u a entidade da administração pública que tenha regulação, normatização, controle ou fiscaliz o de apoio/fomento, sem prejuízo de legislação e s informações da operação, relacionadas à sua cia, para verificação do adimplemento das s à fruição daquele mecanismo sob sua gestão	atribuição ação de específica, área de condições
	n separatific and an parameter and measurement of a possible write an conduct a scheme maximum (c) and (c) to be (c)	
	Transien .	SISCOSERV





Módulo Venda – RVS – Vinculação à Movimentação Temporária de Bens

Nonce II

CRCCE

Se a operação estiver vinculada à movimentação temporária de bens, selecionar a opção Sim. Nesse caso, preencher os campos com o número da Declaração de Importação (DI) ou com o número do Registro de Exportação (RE) averbado.

Para excluir número de DI ou RE, clique no ícone à direita do número registrado.

.

SISCOSERV

Para incluir mais de um número de DI ou de RE, clique no ícone















Módulo V	′enda – RVS – Resumo	
	temestan kanpitakan:	
CRCCE	Teach and a test	SISCOSER





# Módulo Venda – RVS – Aditivo

O aditivo ao RVS deve ser usado para a inclusão de nova operação em um RVS previamente incluído quando houver complementação ou aditamento nos termos do contrato (negócio), que envolva execução de outra operação classificada em NBS diferente, outra etapa do negócio, ou ainda executada em outro modo de prestação, período ou mesmo em outro país.

Na inclusão de Aditivo, não é possível realizar alterações nos **Dados do** Adquirente, tendo em vista tratar-se de dados do registro como um todo e que só podem ser alterados pela função **Retificar RVS**.

Após a inclusão do aditivo ao RVS, os dados de uma operação somente poderão ser alterados por meio da função Retificar Aditivo ao RVS.















University Proc. 31.0000000 Reductiventer 90.1754 1. Operacilies a Fataraar	CPP) CPD Nyadai 475 - x184 Palar CHLd
SELECTORE & OPERAÇÃO & VATORAR Men de Conserva de Conserva E 1.2221.26.26.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.20.	/Table & Talmar MC12/2011 (2013/2011)
DADOS DO RF	False Marriely in Tolusian
Value Todal As NP -	34Y 8.86
- MOMERO DA BIT DE SERVIÇO DU DOCUMENTO EQUIVAL	INTE











# Módulo Venda – RF – Operações a Faturar

- antes da inclusão do RF, caso seja detectado erro de preenchimento, clicar no ícone à direita para corrigi-lo, procedendo conforme descrito acima.
- inserir o Número da NF de Serviço ou do Documento Equivalente e acionar o botão Avançar. O usuário deve preencher o campo Número da NF ou Documento Equivalente com o número da nota fiscal de serviço referente à operação faturada ou, na sua ausência, com o número do documento equivalente.

Após a **Data de Conclusão** da operação, o valor total faturado deve coincidir com o **Valor da Operação**, na moeda do RVS. Caso os valores sejam divergentes, o usuário deve retificar o **Valor da Operação**.

SISCOSERV

















Official Sections	toda (color color	
	- SISCOSERV - Hiddels Vende	
	Zanoro	
8-15 AUSTRON AU	wei      weine state of an of a local spin and a local spin of the state of the spin	i an a
	CPP de Bastine (11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
	Cover-News NPC      Aprovember Example An NPC Includes	
CRCCE		-





















Consentition Later 0 Informar N <sup>a</sup> dia Protocola . # Lister anyoines con lote environne 🔊		
Enformar M <sup>a</sup> de Protocola     Estar argunises en lote enviados		
Nainearte des Dechardes Marten des Lotte		
2 96000000072 27/04/2016 BP	*	
9600000075 27/54/2016 PS	* =	
3R000000070 22/04/2016 FR	* -	
9100000009 27/04/2016 FA	2.0	
9/000000068 27/04/2016 58	P 00	
9400000067 27/54/2016 89	49 (03)	







# Módulo Aquisição/Venda – Transmissão em Lote

EP – Em Processamento: o lote foi recebido pelo Sistema e pelo menos um dos arquivos de dados que o compõem passou pela validação de formato (veja Processamento dos Arquivos de Lote). Os arquivos de dados serão processados pelo Siccoserv que verificará se as informações estão de acordo com suas regras de negócio.

PS – Processado com Sucesso: o lote foi recebido e processado. Todas as operações representadas pelos arquivos de dados são efetivadas. Os arquivos de dados que estavam com status EP passam para o status PS. O Sistema apresenta o número do RAS incluído, retificado, aditado, etc.

PR – Processado com Ressalva: o lote foi recebido e processado, mas há pelo menos um arquivo do lote que apresentou um ou mais erros em relação às regras do Siccoserv. O registro do arquivo que apresentar erro não será efetivado, podendo apresentar status NR ou FA, devido a erro de formato ou de regra de negócio, respectivamente.

SISCOSERV



	Refatirin Gerencial: Informar Adgoirente	
	CPF dis Doualitie: 123.435.709-00	
	The constraint of the second o	
	O accesso e o proprio adquarente.	
	Avançar	
	4	
AA MONTON A	TRANSMISSÃO DA LOTE RELATIONID GINERALSIS. INFURMAÇÕES CADADINAES MARGAL SAUR	
	Underse DRIMADOR DO EXTERNA Adjustente: 11.222.222-44	
	Relatöria Gerencial	
	helping an annual to	
	Roman and an	
	CHET (8 president)	
	And and a second se	
	0	
	and the second sec	
	Selecture suna data para geração (intereste máximo de um ana)	
	Data tenal	
	Data Final	
	Gerer Relativity	





Relatório Gerencial - Módulo Aquisição/Ve	enda
Agrupamento: - CNPJ de 14 posições: para gerar o relatório de apenas uma empresa do Grupo; ou - CNPJ de 8 posições: para gerar relatório contendo todas as empresas do mesmo Grupo.	
Opção de registros efetuados no Sistema: - RAS ou RP: serão disponibilizados todos os registros efetuado período de 1 ano. As informações sobre os RAS aparecem em planilha e as informações sobre os RP em outra.	os no i uma
<ul> <li>RVS ou RF: serão disponibilizados todos os registros efetuado período de 1 ano. As informações sobre os RVS aparecem em planilha e as informações sobre os RF em outra.</li> </ul>	os no i uma
Período para geração do relatório: - Selecionar o período das informações desejadas, que não deve superior a 1 ano.	ser
CRCCE	SISCOSERV









	SISCOMEX	SISCOSERV
Declarante	Importador / Exportador	Prestador / Tornador
Objeto do registro	Bens e mercadorias importadas ou exportadas	Serviços, intangliveis e operações que produzam variação patrimonial
Despacho Aduaneiro	Sim	Não
Despachante Aduaneiro	Sim	Não
Periodicidade	Por operação	Por operação
RADAR	Necessário	Desnecessário
Objetivo	Tributário e Estatístico	Estatístico



Sis	scomex X Sisco	oserv
	Siscomex	Siscoserv
Orientadores das políticas públicas	Bens e Mercadorias	Serviços e Intangíveis
Registro das operações	Prévio	"A posteriori"
Anuência de órgãos governamentais	Diversos órgãos	Impossível
Órgãos gestores	MDIC/SECEX e RFB	MDIC/SCS e RFB
Dispensa de registro (PF e PJ)	Não há	PF (até US\$ 30.000/ mês), MEI e optantes do Simples Nacional.



# SISCOMEX versus SISCOSERV - Exemplo

Um exemplo é a importação de mercadorias com frete e seguro.

Se importação da **mercadoria for CIF**, o valor do frete e seguro estão no valor da mercadoria embarcada pelo fornecedor estrangeiro. Assim, **não haverá registro no SISCOSERV**, apenas as informações da carga no SISCOMEX, já que não há um contratante/contratado no exterior e um contratante/contratado no Brasil.

Em outra hipótese, considerando a mercadoria FOB, o exportador entrega a carga dentro da embarcação e o frete e seguro são contratados pelo importador, através de um agente brasileiro ou diretamente ao transportador internacional estrangeiro. Nesta operação há as seguintes possibilidades:

Contratante	Serviço	Contratado	Registro
mportador Brasileiro	Frete	Agente de carga brasileiro	SISCOMEX
importador Brasileiro	Frete	Transportador Estrangeiro	SISCOSERV e SISCOMEX
Importador Brasileiro	Seguro	Seguradora Brasileira	SISCOMEX
Importador Brasileiro	Seguro	Seguradora Estrangeira	SISCOMEX # SISCOSERV

"A Contabilidade nasceu com a civilização e jamais deixará de existir em decorrência dela; talvez por isso, seus progressos quase sempre tenham coincidido com aqueles que caracterizam os da própria evolução do ser humano."





